LEI Nº 301/95

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização do Quadro Permanente de Pessoal da AUTARQUIA EDUCACIONAL E FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cargos do Quadro Permanente de Pessoal' de provimento efetivo e comissionado da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM, são os constantes dos ANEXOS I e II;

Art. 2º - Os Cargos do Quadro Permanente de Pessoal' de provimento efetivo e comissionado da FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM, são os constantes dos ANEXOS III, IV e V;

Art. 3º - Os valores correspondentes aos NÍVEIS do ANEXO IV, Cargos de Provimentos Efetivos do Magistério Superior, são de:

I - Nível 1,40(quarenta) horas-aulas;
II - Nível 2,60(sessenta) horas-aulas;
III - Nível 3,80(oitenta) horas-aulas;
IV - Nível 4,100 (cem) horas-aulas;
V - Nível 5,120(cento e vinte) horas-aulas.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos que não constem dos ANEXOS que os artigos anteriores;

Art. 5º - Concede reajuste de 37%(trinta e sete por cento), aos servidores da AUTARQUIA EDUCACIONAL e FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, a partir de 1º de janeiro de 1995, com base no vencimento de dezembro de 1994;

Art. 6º - Institui a verba de representação para Presidente e Vice-Presidente da Autarquia Educacional e Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim, em 70% (setenta por cento), referente ao salário-base;

Art. 7º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando o disposto no artigo 5º, desta Lei;

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de março de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 220 CEP 55150 CGC 10260 222/0001-05-PE
Belo Jardim -- Pernambuco
Gabinete do Prefeito
GOVERNO MUNICIPAL
NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM

ANEXO - I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMECLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO
01 (um)	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1	70,00
05 (cinco)	AUX. DE ESCRITA	2	140,00
02 (dois)	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	180,00
02 (dois)	DIGITADOR	3	180,00
01 (um)	TESOUREIRO	4	300,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II

QUANTIDADE	NOMECLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01 (um)	PRESIDENTE	CC-1	650,00
01 (um)	VICE-PRESIDENTE	CC-2	455,00
01 (um)	SECRETÁRIO	CC-3	350,00
01 (um)	TESOUREIRO	CC-3	350,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO BELO JARDIM, EM 13 DE MARÇO DE 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº220 CEP 55150 CGC 10760 222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco
Gabinete do Prefeito
BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM - ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS - ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	NOMECLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO R$
05 (cinco)	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1	70,00
01 (um)	MOTORISTA	2	125,00
14 (quatorze)	AUX. DE ESCRITA	3	140,00
03 (três)	AUX. DE BIBLIOTECA	3	140,00
05 (cinco)	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	180,00
02 (dois)	DIGITADOR	4	180,00
02 (dois)	BIBLIOTECÁRIO	5	280,00

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MAGISTÉRIO SUPERIOR

QUANTIDADE	NOMECLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO R$
08 (oito)	PROFESSOR	1	130,00
11 (onze)	PROFESSOR	2	195,00
07 (sete)	PROFESSOR	3	260,00
18 (dezoito)	PROFESSOR	4	325,00
06 (seis)	PROFESSOR	5	390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos n.º 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco
Gabinete do Prefeito

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ANEXO V

QUANTIDADE	NOMECLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO R$
01 (um)	DIRETOR	CC-1	650,00
01 (um)	VICE-DIRETOR	CC-2	455,00
01 (um)	SECRETÁRIO	CC-3	350,00
01 (um)	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-4	245,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO BELO JARDIM, EM 13 DE MARÇO DE 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO